

# **SELEÇÃO DE PROJETO PARA PONTOS DE LEITURA CULTURA NEGRA**

O Ministério da Cultura, por meio da Fundação Biblioteca Nacional (FBN) no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de seleção de projetos para que os interessados possam apresentar propostas, com objetivos que se coadunem com os programas e ações desta Fundação, nos termos da Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990, do Decreto nº 7.748 de 06 de junho de 2012, do Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, atualizado pelo Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011 e da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 dos Ministros de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de 01 projeto que tenha como objetivo a implantação de 27 pontos de leitura em entidades privadas sem fins lucrativos selecionadas por edital público e desenvolvimento de atividades de mediação de leitura, criação literária, publicação, seleção de acervo e pesquisa, por entidades da sociedade civil que tratem de ações voltadas para a preservação da Cultura Negra e ações afirmativas de combate ao racismo no país.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Este chamamento prevê recursos no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), oriundos do Tesouro Nacional, sendo : do Programa Cultura: Preservação, Promoção e Acesso Fundo Nacional de Cultura FNC

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente seleção instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos; cuja sua finalidade se relacione diretamente às características dos programas e ações das quais concorrerão.

3.2. Considerando que o cadastro no sistema SICONS tem validade de apenas 01 (um) ano, torna-se imprescindível para as instituições privadas sem fins lucrativos a atualização dos seguintes documentos:

I) cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações com a demonstração de que o objeto social se relaciona às características do Programa;

II) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, inclusive dos membros do conselho fiscal, com número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III) declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;

IV) declaração do dirigente máximo da entidade acerca da não ocorrência das hipóteses contidas no item 3.5 deste Edital;

V) declaração da autoridade máxima da entidade, informando que nenhum dos dirigentes é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidades da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

VI) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ pelo prazo mínimo de três anos;

VII) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei; e VIII) comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional mediante declaração de funcionamento regular relativo aos últimos 3 (três) anos emitida por 3 (três) autoridades do local de sua sede.

3.3. Em se tratando de Órgãos e Entidades Públicas Federais, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será exigida a atualização de todas as informações quanto aos representantes do órgão ou entidade proponente, bem como de seu interveniente, quando houver.

3.4. Não receberão recursos públicos os proponentes, de direito público ou privado, que estejam em mora, inadimplentes com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da administração pública federal, ou irregulares em qualquer das exigências da portaria interministerial MPOG/MF/CGU Nº 507/2011.

3.5 Para fins de conveniamento, o proponente selecionado não poderá possuir dívida com o poder público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, bem como deverá apresentar toda a documentação relacionada no artigo nº 38 da Portaria Interministerial MPOG/CGU/MF Nº 507/2011, no que couber, de acordo com sua natureza jurídica.

3.5.1 As entidades privadas sem fins lucrativos devem ainda comprovar ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio, e não ter incorrido, em suas relações anteriores com a União, em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) ocorrência de dano ao Erário; ou
- e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

3.6 A celebração de convênios estará condicionada ao cadastro atualizado do conveniente no SICONV, bem como a existência de plano de trabalho aprovado.

3.7. Não poderão participar deste Edital de Chamada Pública as Instituições/ entidades que possuam dentre os seus dirigentes:

3.7.1. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

3.7.2. Servidor público vinculado ao Ministério da Cultura (MinC) ou à FBN, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1. Os proponentes que cumpram as condições previstas pelo item 3 deste edital deverão inscrever suas propostas através do portal de convênios/ SICONV ([www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br)).

4.1.1. As propostas técnicas deverão ser enviadas com memorial descritivo de como serão realizadas as atividades, de acordo com as orientações contidas no Anexo.

4.2. O prazo de recebimento das propostas será até 25 de Março de 2013 partindo da publicação do chamamento público no D.O.U. e concomitantemente com a divulgação na primeira página do site oficial da FBN ([www.bn.br](http://www.bn.br)) e no SICONV.

4.3. O proponente deverá preencher todas as abas disponíveis no SICONV durante a inclusão da proposta.

4.4. Cada proponente poderá apresentar uma única inscrição.

4.5. Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada a última enviada, sendo inabilitadas as demais.

4.6. Os órgãos ou entidades da administração pública federal deverão seguir as orientações descritas na seção 8 deste Edital.

4.7. Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, a proposta será desclassificada. Caso a parceria já esteja em vigor, deverá ser imediatamente denunciada pela FBN, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## 5 Da CONTRAPARTIDA

Os projetos apresentados deverão @obrigatoriamente, obedecendo o disposto no decreto 6.170/07 e a portaria Interministerial nº 507/2011, apresentar contrapartida de bens e serviços no percentual mínimo de 10% ( dez por cento )do Valor global das propostas

## 6. DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

6.1. Visando dar suporte à execução do projeto, admitir-se-á previsão de despesas administrativas até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto, quando o convênio for executado com entidades privadas sem fins lucrativos. Tais despesas deverão ser descritas no plano de trabalho, sendo vinculadas às ações, metas e etapas do projeto, e posteriormente terão de ser comprovadas na execução e prestação de contas.

6.1.1. Considera-se como despesas administrativas:

- a) locação de equipamentos de informática, som, elétricos e similares;
- b) energia elétrica;
- c) água e esgoto;
- d) despesa com locação de imóvel, IPTU e/ ou condomínio, se for o caso;
- e) equipe de apoio administrativo;
- f) aluguel de veículos;
- g) vale transporte;
- h) vale alimentação para a equipe do projeto;
- i) despesas com pessoa física, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- j) serviços de telefonia e Internet;
- k) estagiários, desde que observada a legislação de estágio;
- l) despesas com pessoa jurídica;
- m) correios, transportadoras e serviço de mudança;
- n) material de escritório, informática, limpeza;
- o) combustível; e
- p) serviços de impressões e serviços gráficos;

6.2. As despesas administrativas deverão ser calculadas proporcionalmente aos gastos com o projeto e serem previamente aprovadas, observado o escopo do projeto, e ainda, expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho.

## 7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

7.1.1. Cadastramento da proposta - inscrição da proposta, pelo proponente, no SICONV – Portal dos Convênios, com observância no disposto no artigo 19 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 507/2011.

7.1.2. Avaliação – análise das propostas encaminhadas, que se inicia com o término do prazo de inscrição de caráter eliminatório e classificatório, realizada por uma comissão de avaliação composta para este fim a ser designada através de Decisão Executiva da Presidência da FBN.

7.1.3. Divulgação - o resultado da seleção será publicado no portal da FBN ([www.bn.br](http://www.bn.br)).

## 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. As propostas cadastradas no SICONV serão avaliadas e selecionadas pela comissão de avaliação a partir dos critérios:

- a) Proposta conceitual e metodológica do projeto (0 a 20 pontos)
- b) Histórico de atuação da entidade em projetos similares ao objeto do edital (0 a 20 pontos)
- c) Adequação do plano de trabalho à realização do objeto do edital, inclusive quanto aos custos, cronograma e resultados previstos (0 a 30 pontos)
- d) Capacidade técnica da entidade proponente (0 a 30 pontos)

8.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

8.3. Havendo empate de pontuação entre as propostas, os itens a e b do item 7.1. serão respectivamente adotados como critérios de desempate. Tendo esta nota sido igual, serão comparadas as notas do item c. Não havendo diferença de pontuação também na comparação desse item, o projeto a ser contemplado será escolhido por sorteio.

8.4. Caberá à Comissão de Seleção encaminhar à Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - DILLB a lista, com a respectiva pontuação, das propostas aprovadas e da selecionada.

8.5. A relação das propostas aprovadas e da selecionada deverá conter:

8.5.1. O nome da Instituição proponente, com a indicação da cidade onde fica localizada sua sede;

8.5.2. O nome do responsável pela proposta;

8.5.3. Valor total dos recursos a serem aplicados, quando for o caso;

8.5.4. Nome dos membros da Comissão de Seleção, responsável pela avaliação e seleção das propostas de execução das atividades.

8.6. As referidas relações serão divulgadas no Diário Oficial da União, e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional ([www.bn.br](http://www.bn.br)).

## 9. DA EXCEÇÃO PARA OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

9.1. O apoio técnico-financeiro aos projetos propostos por Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal será efetuado mediante celebração de Termo de Cooperação.

9.2. Aos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal não se exigirá credenciamento e cadastramento junto ao SICONV.

9.3. A proposta deverá ser apresentada em meio físico, composta da seguinte documentação:

- a) Ofício endereçado à FBN - Av. Rio Branco nº 219, CEP 20040008, aos cuidados da Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - apresentando o projeto à área responsável pela execução do programa e suas respectivas ações ao qual concorrerá, informando o número da Unidade Gestora e da Gestão para transferência do recurso;
- b) Termo de Referência e Plano de Trabalho, devendo-se detalhar os custos em conformidade com a natureza da despesa na modalidade de aplicação direta e seus elementos; e,
- c) Cópia autenticada de RG e CPF, ato de nomeação e termo de posse do dirigente máximo da instituição.

## 10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A comissão de seleção nomeada para esta finalidade por Decisão Executiva da Presidência da FBN será responsável por analisar e aprovar a parceria proposta, observando-se a imparcialidade, transparência e impessoalidade no julgamento dos projetos.

10.2. As decisões da Comissão de Seleção tomadas em reunião convocada especialmente para este fim, por maioria de seus membros, deverão ser pautadas nos critérios deste Edital.

10.3 A Comissão de Seleção poderá alterar os valores contidos na planilha orçamentária das propostas dos projetos.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. O não atendimento às exigências deste Edital levará à inabilitação da proposta na primeira instância de avaliação.

11.2. A relação das propostas inabilitadas será publicada no sítio virtual da FBN ([www.bn.br](http://www.bn.br)), com a indicação dos motivos que levaram à inabilitação;

11.3. Caberá recurso da eventual inabilitação da proposta, até 3 (três) dias úteis após a sua divulgação, desde que fundamentado.

11.3.1. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail para a Diretoria do Livro Leitura, Literatura e Bibliotecas – DLLLb dlllb@bn.br e será analisado por comissão composta por 3 (três) membros indicados por decisão executiva da presidência da FBN , que decidirá por maioria da pertinência ou não do recurso.

11.3.2. A comissão encaminhará a ata de julgamento à Diretoria Executiva da FBN, que cuidará da divulgação do resultado na página virtual da FBN, em até 5 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do prazo para apresentação de recursos.

11.4. O resultado da seleção deste Chamamento será divulgado no sítio virtual da FBN ([www.bn.br](http://www.bn.br)), sendo de total responsabilidade da entidade proponente o acompanhamento do mesmo.

11.5. Caberá pedido de reconsideração à Comissão de seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado da seleção, quando poderá ser solicitada reavaliação do projeto, com a apresentação de justificativa.

11.5.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado por e-mail para o a Diretoria do Livro Leitura, Literatura e Bibliotecas – DLLLb dlllb@bn.br e será analisado por comissão composta por 3 (três) membros indicados por decisão executiva da presidência da FBN , que decidirá por maioria da pertinência ou não do pedido.

11.5.2. A comissão encaminhará a ata de julgamento à Diretoria Executiva da FBN, que cuidará da divulgação do resultado na página virtual da FBN, em até 5 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do prazo para apresentação dos pedidos de reconsideração.

11.6. O resultado final da seleção deste Chamamento será divulgado no sítio virtual da FBN ([www.bn.br](http://www.bn.br)).

## **12. DO REPASSE DE RECURSOS**

12.1. Para o repasse dos recursos, a entidade selecionada deverá assinar o Termo de Convênio ou Termo de Cooperação no caso de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal no qual assumirá a responsabilidade de implantação do Plano de Trabalho e do Termo de Referência aprovados pela concedente, nos prazos estipulados pelo Projeto.

12.2. A liberação financeira será realizada em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e considerando a regularidade jurídica e fiscal da entidade proponente no ato da assinatura do convênio ou termo de cooperação no momento do repasse dos recursos.

12.3. A liberação financeira ao conveniente está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONTEMPLADA**

13.1. A Instituição contemplada se compromete a implantar e executar o Plano de Trabalho, na forma em que foi aprovado, conforme estabelecido nos termos do convênio ou termo de cooperação.

13.2. Eventuais modificações no Plano de Trabalho e Termo de Referência deverão ser aprovadas previamente pela concedente no prazo mínimo de 45 dias antes do término da vigência, desde que mantido o objeto do convênio.

13.3. Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas relacionadas ao Plano de Trabalho aprovado.

13.4. As peças promocionais que utilizarem os recursos recebidos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13.5. A instituição contemplada deverá enviar, em uma periodicidade a ser ajustada com o concedente, após o recebimento dos recursos, relatório apresentando a aplicação dos recursos e a execução do Plano de Trabalho, sem prejuízo da obrigação de prestar contas dos recursos recebidos no SICONV.

13.6. Aplicam-se as regras gerais estipuladas na legislação vigente às obrigações da concedente e do conveniente, em especial as previstas no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, atualizado pelo Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011 e da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 dos Ministros de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

14.1. Este Edital terá prazo de vigência de um ano a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser renovado, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, e podendo ser cancelado, a qualquer momento, a critério da FBN.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A Fundação Biblioteca Nacional se reserva ao direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos candidatos por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

15.1.1. Os materiais encaminhados pelos proponentes não serão devolvidos, cabendo à FBN a decisão sobre seu arquivamento ou destruição.

15.2. O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade proponente com as normas e condições estabelecidas neste edital.

15.3. A entidade proponente será a única responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados à concedente, isentando a FBN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.4. É de exclusiva responsabilidade da entidade proponente a atualização de seus dados cadastrais junto ao SICONV.

15.5. O presente Edital de Chamamento Público pode a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FBN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6. Este chamamento, a lista de classificação e o resultado da seleção ficarão disponíveis no sítio eletrônico da FBN ([www.bn.br](http://www.bn.br)).

15.7. Para esclarecimento de dúvidas a respeito deste Edital, o interessado poderá encaminhar e-mail para [dlllb@bn.br](mailto:dlllb@bn.br) ou entrar em contato com a Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, através do telefone (21) 2257-3933.

15.8. Os casos omissos serão apreciados pela direção da FBN, a quem caberá a decisão final, ficando desde logo eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Edital, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

15.9 Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, e se considerarão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente da Fundação Biblioteca Nacional.

15.10 Os custos e demais ônus de participação na presente seleção pública, incluídos os relativos à elaboração e à apresentação dos projetos, serão de responsabilidades exclusiva do proponente.

15.11 Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto será desqualificado, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e penais eventualmente cabíveis.

15.12 A Fundação Biblioteca Nacional não está obrigada a celebrar convênios ou termos de cooperação.

GALENO AMORIM  
Presidente

# ANEXO

## ORIENTAÇÕES SOBRE PONTOS DE LEITURA DE CULTURA NEGRA

Dentro do escopo deste Edital FBN nº 01/DLLLB/2012, o projeto a ser selecionado deve ter como objetivo contribuir para a melhoria do acesso à leitura e à produção literária, por meio do apoio a instalação de 27 Pontos de Leitura em entidades privadas sem fins lucrativos, selecionadas por edital público, que tratem de ações voltadas para a preservação da Cultura negra e ações afirmativas de combate ao racismo no país. Articular ações presenciais e a distância, junto a estas entidades para produção, fomento e fruição da leitura e literatura da população negra do país.

Dentre os objetivos específicos, podem ser elencados:

1. Identificar entidades, escritores e que contribuam promoção e preservação da cultura negra;
2. Ampliar a formação de escritores negros;
3. Ampliar a formação de mediadores de leitura;
4. Ampliar e disponibilizar acervos literários da cultura afro brasileira.

Como metas do projeto, podem ser listadas:

- a) Ampliar o número de pontos de leitura no país;
- b) Definir e aplicar metodologia de levantamento de dados sobre o perfil do público leitor de pretos e pardos;
- c) Ampliar a produção literária da população negra;
- d) Analisar os resultados e apresentar relatório final;
- e) Publicar em meio digital a metodologia e os resultados obtidos para ampla divulgação.

Os projetos que serão submetidos a esta chamada pública deverão prever a implantação e desenvolvimento das seguintes ações nos pontos de leitura:

- a) Oficinas de criação literária e Ilustração;
- b) Oficinas de mediação de leitura;
- c) Distribuição de Kits com coleções/obras informativas e literárias de autores negros para compor o acervo de cada ponto de leitura;
- d) Mixagem e transporte dos kits de Ponto de Leitura para as 27 entidades da sociedade civil selecionadas;
- e) Oficina de criação de web sites (blogs de conteúdo literário) articulada em rede virtual com ferramentas colaborativas;
- f) Pagamento de bolsa para 27 mediadores de leitura (agente de leitura) que atuarão no Ponto de leitura por 30 horas semanais no período de 12 meses;
- g) Capacitação de Mediação de leitura;
- h) Trabalho de dinamização do acervo e produção da memória nas comunidades;
- i) Acompanhar e avaliar, em conjunto com a FBN, as atividades culturais de literatura desenvolvidas em cada ponto de leitura.

Cada Ponto de Leitura implantado deverá receber um kit composto por:

- acervo de 650 obras;
- 2 estantes baixas coloridas com rodízio;
- 1 mesa para informática;
- 1 cadeira para informática;
- 1 tapete emborrachado redondo;
- 3 puffs pequenos;

- 2 almofadas 40x40 cm;
- 1 computador;
- 1 impressora;
- 1 no break;
- Coleção composta de obras temáticas, com foco na cultura afro-brasileira, que enfoquem questões, tais como: relações raciais, racismo e anti-racismo, história e cultura africana e da afro-diáspora, etc., além de obras de autores afro-brasileiros e africanos.

As localizações dos Pontos de Leitura deverão estar distribuídas entre cada uma das cinco regiões do país.